

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 000000000000000000000000

2. Descrição da necessidade

- 2.1 A aquisição dos itens atenderá às necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada de hortifrutigranjeiros e condimentos, cujo objetivo é atender à demanda de consumo nos preparativos de refeições ao efetivo da Base Aérea de Santa Maria (BASM);
- 2.2 A Seção de Subsistência (SSUB) é a seção responsável por fornecer diariamente as três refeições básicas (café, almoço e janta) para o efetivo da BASM e ceia para os militares escalados para os postos de serviço, conforme escalas internas. Além disso, também são fornecidos lanches de bordo aos tripulantes de aeronaves que realizam missões na BASM
- 2.2.1 A SSUB apoia ainda o Programa Forças no Esporte (PROFESP) que tem como objetivo ajudar a melhorar a qualidade de vida de jovens e de crianças carentes, promovendo a inclusão social. Neste programa, a SSUB fornece refeições, sendo importante a aquisição de lanches e sobremesas, devido ao alto gasto calórico durante as atividades.
- 2.3 Estas refeições básicas atendem aos círculos hierárquicos sem distinção, ou seja, as preparações constantes nos refeitórios dos Soldados, Cabos, Taifeiros, Sargentos, Suboficiais e Oficiais são únicas, cujo objetivo maior é a manutenção do bem-estar da tropa.
- 2.3.1 O consumo regular de frutas, legumes e verduras (FLVs) está associado a um menor risco de contrair certos tipos de câncer e outras doenças crônicas não transmissíveis. Isso ocorre devido à presença de fibras e agentes fitoquímicos que atuam como antioxidantes naturais no organismo (por ex., licopeno no tomate, resveratrol na uva etc.) entre outros componentes reconhecidamente benéficos à saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comando da Aeronáutica, Base Aérea de Santa Maria, Seção de Subsistência	1º Ten Int David Henrique de Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Atender às chamadas telefônicas, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo em 2 (dois) dias a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante;
- 4.2 O fornecedor deverá entregar o material no local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.3 A entrega dos materiais será feita conforme descrito na nota de empenho de despesa emitida pela BASM;
- 4.4 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço a seguir indicado, dentro do prazo previsto no edital e no horário compreendido entre 08h30min até 13h30min.

Base Aérea de Santa Maria

Rodovia RSC 287 Km 232

Santa Maria – RS

CEP 97.105 – 910

4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.9 As condições exigidas de transporte e entrega são:

4.9.1 Transporte realizado segundo Portaria CVS nº 15 de 07 de novembro de 1991 e suas alterações e recebimento conforme Portaria CVS nº 5, de 9 de abril de 2013. e outras legislações vigentes cabíveis.

4.9.2 Os entregadores devem trajar uniforme limpo, incluindo o uso de botas e touca sobre os cabelos.

4.9.3 Apresentação, ao militar responsável pelo recebimento do produto, de cópia de Certificado de Vistoria do Veículo de Transporte, emitido por órgão oficial competente.

4.9.4 Apresentação, ao militar responsável pelo recebimento do produto, de cópia do Certificado Sanitário Oficial da Empresa/Produtor, quando couber, emitido por órgão oficial competente.

4.9.5 Apresentação, ao militar responsável pelo recebimento, de declaração do produtor, assinado por este e pelo responsável técnico habilitado, na qual constem as seguintes informações e anexo(s) referentes ao lote entregue:

4.9.5.1. Nome(s) comercial (ais) do(s) Defensivo(s) Agrícola(s) utilizado(s) no cultivo, seu(s) respectivo(s) princípio (s) ativo(s) e data(s) da(s) última(s) aplicação(ões) do(s) Defensivo(s) Agrícola(s);

4.9.5.2. Número(s) de Registro(s) do(s) produto(s) junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outro órgão legalmente competente;

4.9.5.3. Quando em uso de produto comercial, Cópia da Receita Agrônômica;

4.9.5.4. Produto(s) utilizado(s) nos tratos culturais, manipulados e produzidos na própria propriedade, deverá(ão) vir acompanhado(s) de recomendação técnica emitida por profissional qualificado, e ainda, 2 (duas) citações bibliográficas que recomendem/reconheçam a(s) utilização(ões) segura(s) do(s) produto(s); legislação vigente, emitido por órgão/laboratório competente para este fim, da água de abastecimento ao cultivo e ou de lavagem pós-colheita, quando for o caso, do lote de entrega.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Como possíveis soluções para o fornecimento de Alimentação para o efetivo da BASM, foi levantado as seguintes possibilidades:

5.1.1 Aquisição de refeições prontas para distribuição ao efetivo de BASM.

5.1.2 Aquisição de itens hortifrutigranjeiros e condimentos para que esses sejam matéria-prima para a produção das refeições fornecidas pela SSUB;

5.2 Foram verificados ETPs com objeto similar ao pretendido por este órgão, de modo a verificar a metodologia de contratação no mercado, sendo constatado que a metodologia utilizada por este órgão foi a mais utilizada (Pregão Eletrônico, por menor preço).

5.3 Foi realizada a consulta no site governamental do compasnet, no dia 28 de fevereiro de 2025 e não foi encontrado nenhuma IRP de “hortifrutigranjeiros” em andamento para análise de adesão.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Diante das possíveis soluções apresentadas no item acima, realizou-se uma análise a fim de verificar a viabilidade dessas propostas e qual se adequaria melhor as necessidades da Administração.

6.1.1 No que tange ao apresentado no item 5.1.1, chegou-se a conclusão de que essa solução não seria viável, tendo em vista o maior custo para aquisição das refeições já preparadas, uma vez que o custo com a mão-de-obra para a produção das refeições também estaria incluso no preço do produto a ser adquirido, bem como a dificuldade logística para o recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos para o atendimento diário das 3 refeições do efetivo de aproximadamente 1260 militares da BASM, a preocupação com a segurança alimentar da tropa e a possibilidade de atraso na entrega das refeições, que comprometeria as atividades exercidas pela BASM.

6.1.2 No que se refere ao item 5.1.2, pode-se observar que a aquisição de hortifrutigranjeiros e condimentos, individualmente e de maneira parcelada, será mais vantajoso para a Administração, tendo em vista que os valores para as aquisições serão menores em comparação com a solução apresentada acima, pois não haverá o custo da mão-de-obra referente a produção das refeições. Além disso, as questões levantadas na solução apresentada no item 6.1.1, relativas à segurança alimentar e atrasos para o fornecimento das refeições serão evitados, pois elas serão produzidas diretamente na SSUB, mesmo local onde os militares realizam as refeições, de acordo com as necessidades da Administração.

6.2 Considerando a necessidade contínua e recorrente de gêneros alimentícios para a alimentação da tropa, a solução mais viável para a Administração é a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), via Pregão Eletrônico, conforme previsto no Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da União.

6.2.1 A adoção do SRP se justifica com base nos seguintes dispositivos do artigo 6º do Decreto nº 11.462/2023:

6.2.1.1 Inciso I: Trata-se de contratação de bens e serviços de consumo recorrente, cuja demanda não pode ser atendida de uma só vez devido às limitações operacionais e de armazenamento da BASM;

6.2.1.2 Inciso II: A aquisição parcelada de gêneros alimentícios possibilita melhor planejamento logístico e orçamentário, garantindo flexibilidade no atendimento das necessidades diárias da tropa;

6.2.1.3 Inciso IV: O fornecimento contínuo dos itens alimentícios por SRP assegura oportunidade de economia de escala e competitividade, viabilizando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6.2.2 Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite eficiência operacional, flexibilidade logística, maior controle da qualidade alimentar e economicidade na aquisição dos insumos, garantindo que a BASM possa atender plenamente às suas demandas sem comprometer sua estrutura de armazenamento e sem os riscos operacionais inerentes à contratação de refeições prontas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Metodologia de estimativa das quantidades:

7.1.1 Para atendimento das necessidades, foi considerada a média das quantidades empenhadas nos dois processos anteriores (67273.001213/2024-03 e 67273.001292/2023-63), arredondando as casa decimais, sendo acrescido uma margem de segurança de 25%.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 928.471,30

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 928.471,30 (Novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos) e valores unitários conforme discriminado no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não foi necessária a criação de grupos de itens, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos não possuem interdependência e são de natureza comum, ou seja, são facilmente encontrados no mercado. Assim, as aquisições dos itens serão consolidadas em um Pregão Eletrônico visando a eficiência administrativa, tendo em vista que os fornecedores dos bens possuem linhas de fornecimento similares.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida pela Administração da OM não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a aquisição dos itens espera-se os seguintes efeitos: atendimento da demanda institucional da Seção de Subsistência da Base Aérea de Santa Maria; Melhor atendimento aos comensais; Atendimento dos preceitos legais vigentes; Mitigação de chances de inadimplemento contratual por parte da empresa, que possa gerar desgaste ou custos para o BASM; Garantia da boa de entrega dos itens da Unidade, buscando sempre a eficiência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessária a adoção de nenhuma providência previa à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.5 O licitante vencedor deverá adequar a empresa às exigências de ações ambientais previstas na Instrução Normativa no 01 /2010 SLTI/MPOG.

14.6 A contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, no que lhe couber, de acordo com a Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como a Instrução Normativa no 01, de 2014.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO ABUD LOBO

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP 019/2025
Data/Hora de Criação:	20/03/2025 13:18:11
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	962b07ccd8058b4f8e029b479499b3bd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LEONARDO ABUD LOBO no dia 20/03/2025 às 10:40:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THIERRY MOSSELINE CIOQUETTA SAID no dia 20/03/2025 às 11:19:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JOSÉ EDUARDO ARRUDA PALMA no dia 20/03/2025 às 11:50:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LUCIO RAFAEL PAIM DOS SANTOS no dia 20/03/2025 às 12:55:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento RAFAEL PIAIA no dia 20/03/2025 às 12:57:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten Bianca Souza Reis no dia 24/03/2025 às 14:23:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten SOLANGE DE FÁTIMA SCHEFER no dia 26/03/2025 às 16:07:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int RITA DE CASSIA PROCHNOW no dia 28/03/2025 às 15:17:34 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO